



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Av Curuá-una, 42 – Santa Clara – CEP 68.005-440 – Santarém Pará
CNPJ/MF nº: 05.182.233/0030-00

CARTA CONVITE Nº 003/2015.

Carta Contrato nº 002/2015 – SEMJEL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA “AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E DE PREMIAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEMJEL– SEMJEL”, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEMJEL E DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR – ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTARÉM – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEMJEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 05.182.233/0030-00 com sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará, Av, Curuá-una, 42 – santa clara, representada neste ato pela secretária **Sra. MARIA JOSÉ MAIA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1468933 e CPF nº 120.590.302-00, residente e domiciliada na Cl Cipoal, BR 163 KM 14, Santarém-Pará, nomeada pelo Decreto nº 074/2014 - SEMAD, doravante denominada de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: Domingos Sousa de Aguiar, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.683.771/0001-42, estabelecida na Tv 15 de Novembro, Bairro Centro, neste ato representado pelo Sr. Domingos Sousa de Aguiar, titular da cédula de identidade nº 1364531 SSP-PA e CPF 195.825.792-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **“Aquisição de material esportivo e de premiação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL– SEMJEL”**.

DOMINGOS SOUSA AGUIAR - ME CNPJ: 34.683.771/0001-42

ITEM	DETALHAMENTO	REF.	QDE	UNIT	TOTAL
1	ANTENA DE VOLEIBOL , material: fibra de carbono, dimensão 1,80 m x 10 mm, cor: branca e vermelha.	PAR	6	149,00	894,00
2	APITO MESÁRIO material: Plástico, dimensão 88 mm	UNID	6	45,00	270,00
3	APITO PROFISSIONAL material: Plástico, Dimensões: 2 x 5,5 x 2 cm	UNID	10	63,00	630,00
15	BOLA DE MEDICINE BALL: 1 KG , Matrizada, Borracha, Miolo Removível.	UNID	5	145,00	725,00
16	BOLA DE MEDICINE BALL: 2 KG , Matrizada, Borracha, Miolo Removível.	UNID	5	185,00	925,00
17	BOLA DE MEDICINE BALL: 3 KG , Matrizada, Borracha, Miolo Removível.	UNID	5	215,00	1.075,00
18	BOLA DE MEDICINE BALL: 4 KG , Matrizada, Borracha, Miolo Removível.	UNID	5	250,00	1.250,00



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Av Curuá-una, 42 – Santa Clara – CEP 68.005-440 – Santarém Pará
CNPJ/MF nº: 05.182.233/0030-00

19	BOLA DE MEDICINE BALL: 5 KG, Matrizada, Borracha, Miolo Removível.	UNID	5	280,00	1.400,00
TOTAL (SETE MIL, CENTO E SESENTA E NOVE REAIS)					R\$ 7.169,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA

4.1 O prazo de execução do contrato será a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2015;
4.2 O objeto desta licitação, deverá ser entregue na **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL**, ou em local indicado por esta secretaria, em até 02(dois) após o recebimento da requisição assinada pelo NAF;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

3.1. O preço justo para a execução do objeto deste certame, conforme valor auferido no processo licitatório é de R\$-7.169,00 (Sete mil, cento e sessenta e nove reais), conforme proposta de preços do processo licitatório Convite nº 003/2015-SEMJEL, que fará parte integrante do presente instrumento.

3.2. O pagamento será efetuado obedecendo as normas de contabilidade com transferência diretamente na conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que os serviços foram devidamente executados, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente e emitida a nota de empenho, obedecendo sempre os valores apresentados na proposta, acompanhada das certidões do FGTS, INSS e CNDT, com as suas datas sempre atualizadas de acordo com a data da emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Convite correrão à conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEMJEL - SEMJEL, na seguinte rubrica:

27.812.0006 2.143 1714 3.3.90.30.00.00 0100
27.812.0006 2.143 1717 3.3.90.30.00.00 0100

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 A presente aquisição tem seu permissivo nas normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além do contido no Processo Licitatório nº 003/2015 – SEMJEL

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATADA

- I** – Executar os serviços no prazo estipulados e ou previsto;
- II** - Responsabilizar-se pelo serviço fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital e garantia pelo prazo mínimo de 04 (quatro) meses;
- III** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- IV** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V** - Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto;
- VI** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Av Curuá-una, 42 – Santa Clara – CEP 68.005-440 – Santarém Pará
CNPJ/MF nº: 05.182.233/0030-00

VII– Efetuar o cumprimento do objeto do certame nos locais a serem designados previamente pela SEMJEL;

VIII - Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

IX - Responsabilizar-se:

a) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, serviços encargos sociais e trabalhistas, qualquer despesa referente aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registro e publicações e autenticações do contrato e documentos a ele relativos, se necessário.

b) Caso a Licitante vencedora do certame, se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

6.2 Caberá a Contratante:

I - Fiscalizar da execução do contrato a ser firmado, através da fiscal Margarida Maria Pereira da Silva, designada na portaria 004/2014;

II –Proceder o pagamento dos valores acordados;

III – Zelar pela manutenção do contrato;

IV – Fornecer os atestados de capacidade técnica solicitados.

CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Esta Carta Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela SEMJEL, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da SEMJEL caberá a rescisão do contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA:

a) Não cumprir qualquer das obrigações contratuais assumidas.

b) Transferir total ou parcialmente o contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

Parágrafo Único À parte que der causa ao ajuizamento de ação, decorrente de infrações legais ou contratuais, responderá pelas custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios, desde já fixados em 10%.

CLAUSULA OITAVA – DA CLÁUSULA EXTRAVAGANTE

8.1. O Contratante permanece em todos os termos, ainda que não consignados neste instrumento, com a sua condição de Administração Pública, ratificando a sua supremacia, que poderá exercer o permissivo contido na Súmula nº 473, do Excelso Supremo Tribunal Federal.

CLÁUSULA NONA - DO ACRÉSCIMO OU DA SUPRESSÃO

9.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato (art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações).

9.2 – Em caso de supressões que se fizerem necessárias, acima de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, haverá negociação entre as partes (art. 65, § 2º, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Av Curuá-una, 42 – Santa Clara – CEP 68.005-440 – Santarém Pará
CNPJ/MF nº: 05.182.233/0030-00

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a união, estados, distrito federal ou municípios e, será descredenciado do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Convite Nº. 003/2015-SEMJEL.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, Estado do Pará, para dirimir qualquer ou quaisquer dúvidas que tenha origem na assinatura do presente instrumento, quando não puder ser dirimido pela SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEMJEL - SEMJEL ou pela Prefeitura Municipal.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma que juntamente com testemunhas, produzirá seus efeitos jurídicos e legais.

Santarém, 23 de Novembro de 2015.

Maria Jose Maia da Silva
Sec. Municipal da Juventude Esporte e Lazer
Dec.074/2015 SEMAD
Contratante

DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR ME
CNPJ: 34.683.771-0001-42
Domingos Sousa de Aguiar
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____